



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 460/2017
Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 016/2017
Processo Administrativo nº 460/2017
Vigência – Início 01/08/2021 – Término: 31/07/2022
Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Contrato: ADILCEIA DA SILVA GUIMARÃES NEVES.
CPF: 926.489.757-72

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO nº 16/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, COMO **LOCATÁRIO** E **ADILCEIA DA SILVA GUIMARÃES NEVES**, COMO **LOCADOR**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Sr. **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ADILCEIA DA SILVA GUIMARÃES NEVES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 07048170-0, expedida pelo IFP/RJ, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 926.489.757-72, doravante denominados **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 460/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Comandante Ary Parreiras nº 327 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ, com área construída de 298,09 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 460/2017, para funcionamento da **CLÍNICA ESCOLA DO AUTISTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT **12.361.0009.2.108** – ED: **3.3.90.36.14.00**, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Adilceia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 460/2017
Rubrica: _____ Fls.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 14 de julho de 2021.

MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Adilceia da Silva Guimarães Neves,
ADILCEIA DA SILVA GUIMARÃES NEVES
LOCADOR

Testemunhas:

Franco Moraes da Costa Gonçalves

RG: 124463904 CPF: 05369120765

Ruiz Eduarda H. M. L.

RG: 10487339-3 CPF: 02246587748